

Administração Direta
e
Autarquias

1ª Edição

GUIA PRÁTICO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CGE

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911

controladoria_geral@sp.gov.br

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Controlador Geral do Estado

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA VIEGAS

Controlador Geral do Estado Executivo

DANIEL DA SILVA LIMA

Chefe de Gabinete

FABIANA RIBEIRO NOGUEIRA

Coordenadora de Controle Estratégico e Promoção de Integridade

LUIS ANTONIO DE BIAGIO SILVA

Diretor do Departamento de Gestão Descentralizada de Controle Interno

MÔNICA GALVONAS APUZZO MIYAUURA

Diretor do Departamento de Transparência Ativa e Promoção de Integridade

AUTORIA E REVISÃO

André Gomes Bernardes

Adriana Lamas Lopes

Douglas Roberto Emiliani

Flavia Ribeiro Soares de Moraes

Gisele Giannoccaro Pompeu

Mayumi Cristina Murakami Hayashida

Sumário

INTRODUÇÃO	4
ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO	5
1 – INSTITUCIONAL	7
1.1 – Funções e Competências	7
1.2 – Organograma	7
1.3 – Relação das Autoridades	7
1.4 – Agenda de Compromissos Públicos	7
1.5 – Legislação	7
1.6 – Horário de atendimento, endereço e telefone	8
1.7 – Carta de Serviços	8
2 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO	8
2.1 – Ouvidoria	8
2.2 – Serviços de Informações ao Cidadão – SIC	8
2.3 – Privacidade e Proteção de Dados	8
2.4 - Perguntas Frequentes	9
3 – TRANSPARÊNCIA	9
3.1 - Servidores Públicos	9
3.1.1 – Remuneração Mensal	9
3.1.2 – Diárias e Passagens Aéreas	10
3.2 – Programas e Ações	10
3.3 - Participação Social	11
3.3.1 – Audiências e Consultas Públicas	11
3.3.2 – Conselhos e Órgãos Colegiados	11
3.3.3 – Avaliação dos Serviços Públicos	11
3.4 – Contratos e Compras Públicas	12
3.4.1 – Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas	12
3.4.2 – Painel	13
3.5 – Convênios, Repasses e Transferências de Recursos	14
3.6 – Receitas e Despesas	15
3.6.1 – Receitas	15
3.6.2 – Despesas	16
3.7 – Emendas Parlamentares	17
3.8 – Obras Públicas	17
3.9 – Informações Classificadas e Desclassificadas	18

04 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADUAL.....	18
05 – DEMAIS INSTRUÇÕES.....	19
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20

GUIA PRÁTICO DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Administração Direta e Autarquias

INTRODUÇÃO

O Guia Prático de Transparência Ativa é um documento que contém disposições normativas e orientativas acerca do correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), no Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, bem como nas demais normas que regem o assunto e nas boas práticas de governança. O Guia Prático de Transparência Ativa foi elaborado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), destinando-se aos órgãos públicos integrantes da Administração Direta e das Autarquias do Poder Executivo Estadual, para o atendimento das respectivas normas e da transparência das informações para a sociedade.

A LAI dispõe, em seu art. 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Ainda, a norma prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas pelos órgãos e entidades públicas em suas páginas oficiais na internet, assegurando a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Além da necessária promoção da transparência ativa dos órgãos e entidades públicas, em decorrência das normas vigentes, a disponibilização da informação tem como consequências positivas, dentre outras: a diminuição de solicitações de acesso à informação por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); o aperfeiçoamento do tratamento da informação; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência; o aumento da participação da sociedade na gestão pública; e a melhoria da credibilidade do cidadão em relação à Administração Pública e seus gestores.

Dessa forma, este Guia visa orientar os gestores públicos a divulgar as informações de forma padronizada, para que com isso o cidadão possa localizar facilmente as informações que está buscando. É fundamental destacar que, por não ser um rol exaustivo, as instituições envolvidas poderão dar transparência a outros dados e informações não elencados neste guia, desde que observadas as hipóteses de sigilo previstas em legislação.

ORIENTAÇÕES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO

Visando assegurar a garantia do acesso às informações e aos dados públicos de interesse coletivo, assim como facilitar a localização do referido conteúdo em qualquer site institucional do Poder Executivo Estadual, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autarquias do Estado devem adequar, nos seus respectivos portais institucionais, os cabeçalhos, a estrutura de menus e submenus e os rodapés.

Conforme orientação da Secretaria de Comunicação, no cabeçalho do sítio eletrônico devem constar os links para as seguintes informações: as redes sociais do respectivo órgão ou entidade pública, que facilitam a comunicação da Administração com o cidadão; o botão de “alto contraste”, que deixa o fundo da página totalmente escuro e as letras mais claras, a ferramenta de “lupa” e “zoom”, que permite ao usuário com baixa visão aumentar a fonte e o leitor de libras, que é um programa que traduz o conteúdo digital do sítio eletrônico para a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Modelo 01: Cabeçalho da página inicial do órgão ou entidade:



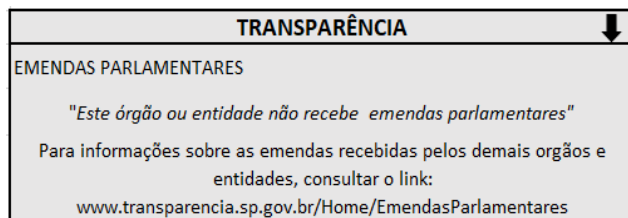
Em relação aos menus e submenus, na página inicial do órgão ou entidade deverá constar a barra de menu-*dropdown*, conforme modelo ilustrativo abaixo:

Modelo 02: Modelo ilustrativo da página inicial do órgão ou entidade com a barra de menus com os respectivos submenus:

INSTITUCIONAL	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	TRANSPARÊNCIA
FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS ORGANOGRAMA RELAÇÃO DE AUTORIDADES AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS LEGISLAÇÃO HORÁRIO DE ATENDIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE CARTA DE SERVIÇOS	OUVIDORIA SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD PERGUNTAS FREQUENTES	SERVIDORES PÚBLICOS Remuneração Mensal Diárias e Passagens Aéreas PROGRAMAS E AÇÕES PARTICIPAÇÃO SOCIAL Audiências e Consultas Públicas Conselhos e Órgãos Colegiados Avaliação dos Serviços Públicos CONTRATOS E COMPRAS PÚBLICAS Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas Painel da Transparência de Despesas com Contratos CONVÊNIOS, REPASSES E TRANSFERÊNCIAS RECEITAS E DESPESAS Receitas Despesas EMENDAS PARLAMENTARES OBRAS PÚBLICAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Caso algum item do menu (Modelo 02) não seja aplicável, o órgão ou entidade deverá informar, no próprio menu, que o tema não se aplica, e que as informações dos demais órgãos se encontram no link do Portal da Transparência Estadual (www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares), conforme o exemplo abaixo:

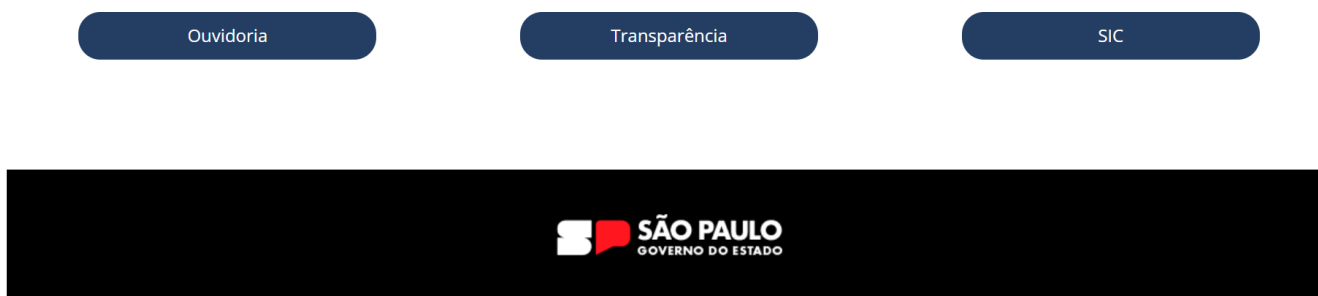
Modelo 03: Modelo ilustrativo sobre informações não aplicáveis:



Importante destacar que, além dos itens mínimos elencados neste Guia, cada órgão ou entidade poderá disponibilizar no menu outras informações e dados relativos à sua respectiva área de atuação e que possam ser considerados relevantes e de interesse público.

Quanto ao rodapé, cada órgão também deve providenciar na sua página inicial o link de acesso para o “Portal da Transparência Estadual”, para o “SIC – Serviço Integrado de Informações ao Cidadão”, para a “Ouvidoria – Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias”.

Modelo 04: Modelo ilustrativo do rodapé da página inicial do órgão ou entidade:



Fonte: www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual/ (data da consulta: 14/06/2023)

Por fim, os órgãos e as entidades públicas devem verificar regularmente se o endereço eletrônico da página indicada no Portal da Transparência passou por alguma alteração ou atualização, o que pode ocorrer em razão de alterações de endereço, atualizações na plataforma, ou mesmo problemas técnicos, e informar qualquer alteração a Controladoria Geral do Estado.

1 – INSTITUCIONAL

Neste menu deverá ser disponibilizado acesso a informações referente ao órgão ou entidade, abrangendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação das autoridades, agenda da autoridade, legislação, horário de atendimento, endereço e telefone do órgão.

1.1 – Funções e Competências

Neste item deverão ser apresentadas as principais funções e competências relativas a todas as unidades do órgão ou entidade.

1.2 – Organograma

Trata-se da representação gráfica da estrutura formal do órgão com todas as suas unidades. Caso o órgão possua uma estrutura muito grande, disponibilizar o organograma ao menos até o 4º nível hierárquico.

1.3 – Relação das Autoridades

Deverão ser relacionados os gestores do órgão, com seus respectivos nomes, cargos e e-mail, até o nível de Diretoria de Departamento ou equivalente. Para gestores lotados no Gabinete da autoridade máxima do órgão ou entidade (Secretário, Secretário-Executivo, Superintendente, Presidente e Chefe de Gabinete), deverão ser divulgados seus respectivos currículos.

1.4 – Agenda de Compromissos Públicos

Como uma boa prática de transparência, está previsto no Plano Anticorrupção do Governo do Estado de São Paulo, a publicação do Decreto de Agendas e regulamentação do tratamento da Representação de Interesses Privados até dezembro de 2023. O decreto disporá, entre outros, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de agentes públicos e a instituição do Sistema Eletrônico de Agendas (Ação 26 do Plano – consulta 06/07/23).

Até que o Decreto entre em vigor, fica a critério de cada órgão/entidade, a publicação da agenda de compromissos públicos de seus agentes/autoridades.

1.5 – Legislação

Deverá ser disponibilizada a legislação que trata sobre a criação, a organização e as atribuições do órgão ou entidade, bem como suas alterações posteriores.

1.6 – Horário de atendimento, endereço e telefone

Na página inicial do site do órgão ou entidade deverão constar o endereço da sede, com o telefone, o horário de funcionamento e de atendimento ao público. As informações das demais unidades não precisam ser disponibilizadas na página inicial.

1.7 – Carta de Serviços

O órgão ou entidade que presta atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverá disponibilizar a sua “Carta de Serviços”, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

A “Carta de Serviços” tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

2 – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

2.1 – Ouvidoria

Neste item, órgão ou entidade deverá informar o link para o “Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias” – www.ouvidoria.sp.gov.br, onde é possível registrar e/ou acompanhar manifestações como denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões referentes aos serviços e agentes públicos

2.2 – Serviços de Informações ao Cidadão – SIC

Neste item, como já indicado, o órgão ou entidade deverá informar o link para o “Sistema Integrado de Informações ao Cidadão – SIC” – www.sic.sp.gov.br, a fim de garantir o direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações de interesse público, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

2.3 – Privacidade e Proteção de Dados – LGPD

Neste item os órgãos e entidades deverão informar as hipóteses de tratamento de dados pessoais previstas no inciso I do artigo 23 da Lei nº 13.709/2018, contendo a previsão legal, a finalidade do tratamento e outras informações que indiquem procedimentos e práticas utilizadas na execução dessas atividades. Ainda, incluir a divulgação da Política de Proteção de Dados Pessoais da Administração Pública Estadual – PPDP, aprovada na Deliberação Normativa CGGDIESP-2, de 30 de dezembro de 2021.

Os órgãos e entidades deverão indicar o link para os canais de atendimento para demandas sobre dados pessoais, sendo o “Sistema Integrado de Informações ao Cidadão – SIC” (www.sic.sp.gov.br) para acesso a informações pessoais do próprio titular, mediante comprovação de identidade, ou o “Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias” (www.ouvidoria.sp.gov.br) canal de ouvidoria para demandas que necessitem de providências da administração pública.

Ainda, deverão indicar o link da página da Controladoria Geral do Estado com informações sobre o Encarregado da Proteção de Dados da Administração Pública Direta (www.controladoriageral.sp.gov.br/lei-geral-de-protecao-de-dados-pressoais/#gsc.tab=0). As entidades da administração indireta deverão indicar seus respectivos encarregados, conforme o art. 8º do Decreto nº 65.347 de 09 de dezembro de 2020.

2.4 - Perguntas Frequentes

Neste item, os órgãos e entidades deverão publicar, de forma atualizada, as dúvidas mais frequentes dos cidadãos referentes aos serviços prestados e às atividades realizadas pelo órgão ou entidade, bem como às relativas aos principais termos utilizados no site.

3 – TRANSPARÊNCIA

3.1 - Servidores Públicos

3.1.1 – Remuneração Mensal

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar, o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Remuneração Mensal” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Servidor>

Imagem 01: Imagem referente ao conteúdo “Remuneração Mensal” do Portal da Transparência Estadual.

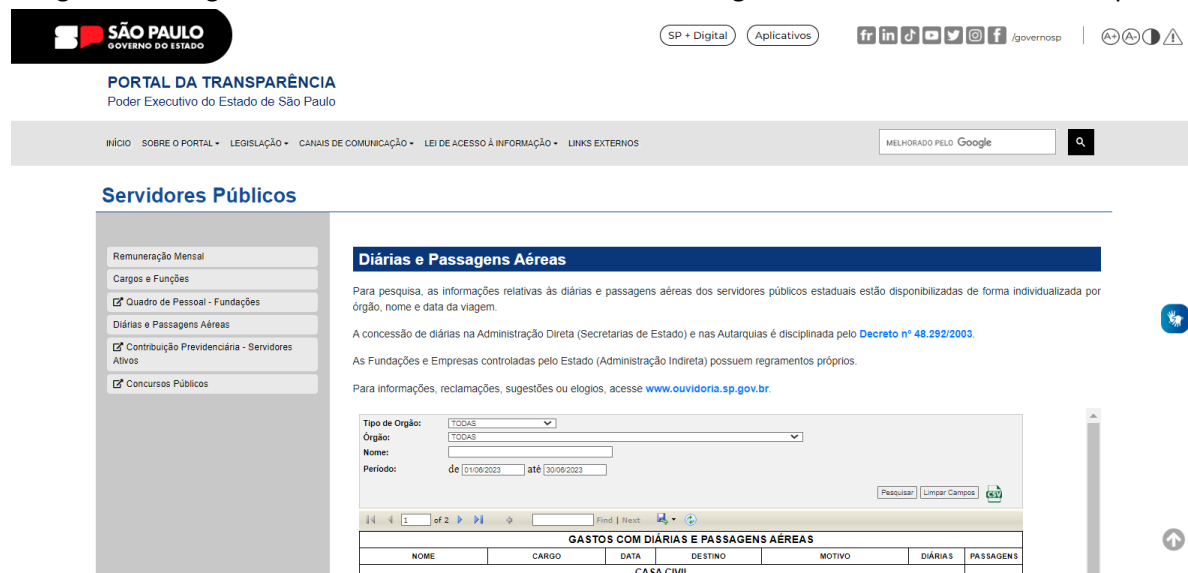
The screenshot shows the website interface for the Portal da Transparência Estadual. At the top, there is a header with the logo of the Government of São Paulo, navigation links for 'SP + Digital' and 'Aplicativos', and social media icons. Below the header, the main navigation bar includes 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA' and 'Poder Executivo do Estado de São Paulo'. A secondary navigation bar contains links for 'INÍCIO', 'SOBRE O PORTAL', 'LEGISLAÇÃO', 'CANAIS DE COMUNICAÇÃO', 'LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO', and 'LINKS EXTERNOS', along with a search bar and a 'MELHORADO PELO Google' badge. The main content area is titled 'Servidores Públicos' and features a sidebar menu with options like 'Remuneração Mensal', 'Cargos e Funções', and 'Quadro de Pessoal'. The main content area displays a list of links related to 'Remuneração Mensal', such as 'Busca por Remuneração', 'Dados disponibilizados', and 'Retribuição Inicial – Administração Direta'.

Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

3.1.2 – Diárias e Passagens Aéreas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Diárias e Passagens Aéreas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Diarias>

Imagem 02: Imagem referente ao conteúdo “Diárias e Passagens Aéreas” do Portal da Transparência Estadual.



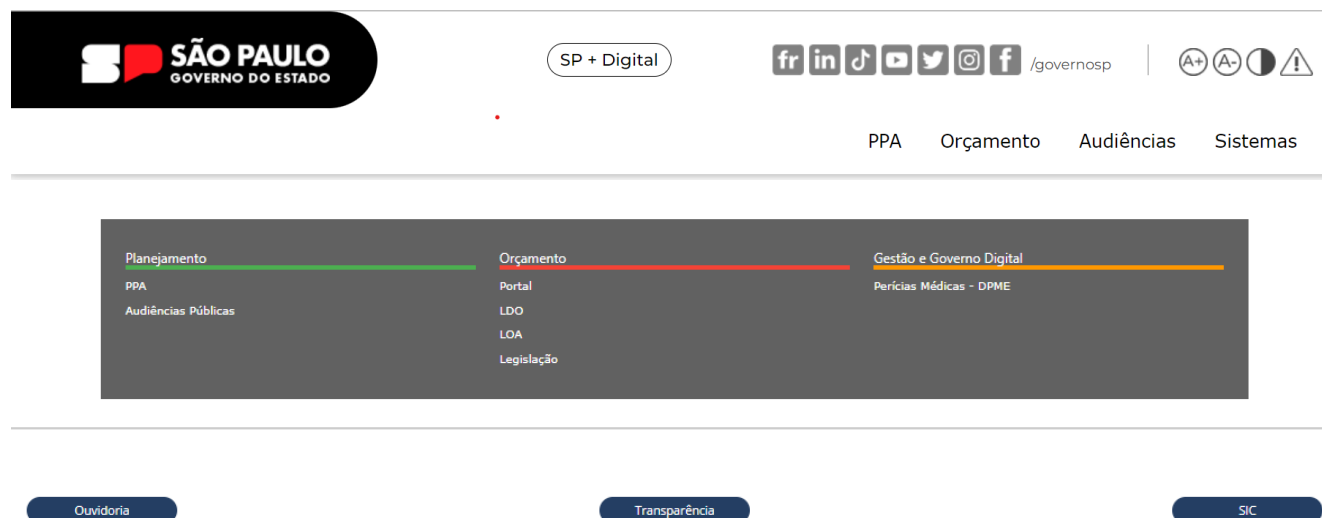
Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

3.2 – Programas e Ações

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar a relação de programas de governo vinculados ao PPA que realiza, além do link que leva o usuário diretamente ao assunto “Planejamento e Orçamento”:

www.planejamento.sp.gov.br.

Imagem 03 - Imagem referente ao conteúdo “Programas e Ações”.



Fonte: www.planejamento.sp.gov.br (data da consulta: 12/07/2023)

3.3 - Participação Social

3.3.1 – Audiências e Consultas Públicas

Neste item, deverão ser disponibilizadas as informações sobre a realização de audiências ou consultas públicas, que viabilizam a participação social por meio de debates e reuniões relativos às ações e projetos de relevante impacto e interesse social desenvolvidos pelo órgão.

Essas informações deverão abranger data, local, horário, documentos em discussão, programação, objetivo, pauta, forma de cadastramento e participação do cidadão. Ainda, deverão constar os principais resultados, atas e desdobramentos em até 30 dias da ocorrência do evento.

Caso o órgão ou entidade não tenha realizado audiência ou consulta pública, indicar no menu *dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não realiza Audiência e Consulta Pública”.

3.3.2 – Conselhos e Órgãos Colegiados

Neste item, os órgãos e entidades deverão indicar quais são os Conselhos e Órgãos Colegiados vinculados ao órgão ou entidade, incluindo informações sobre estrutura, legislação, composição, deliberações e atas de reuniões.

3.3.3 – Avaliação dos Serviços Públicos

Os órgãos e entidades deverão disponibilizar ferramenta de avaliação dos serviços prestados ao cidadão com o objetivo de aprimorar os trabalhos desenvolvidos. Também deverão ser disponibilizados relatórios dessas avaliações de acordo com a Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

3.4 – Contratos e Compras Públicas

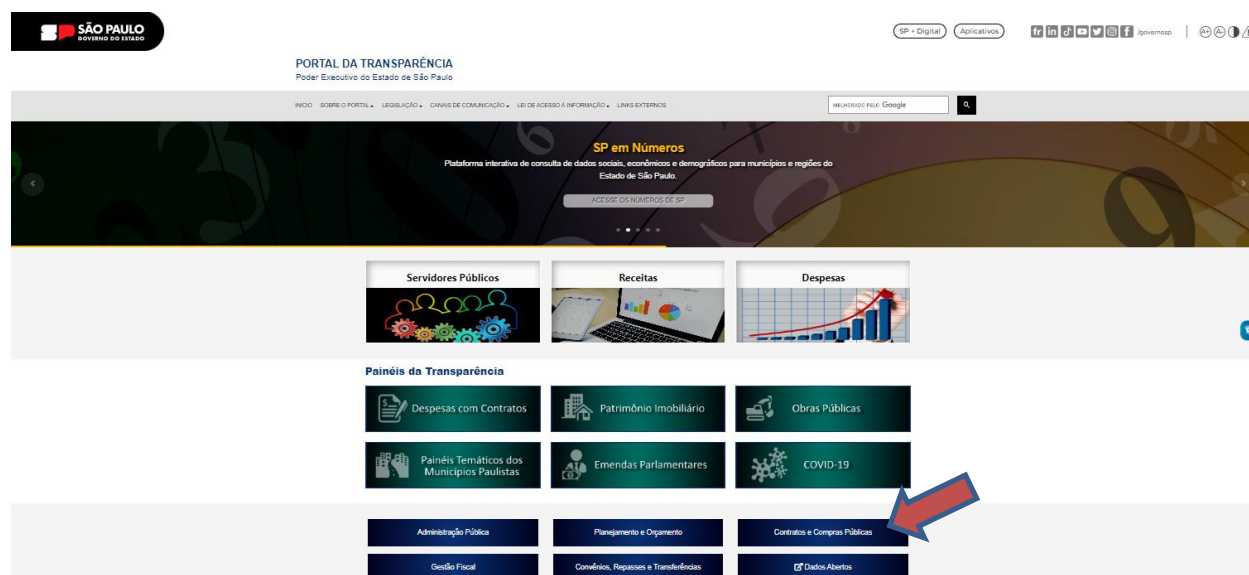
Neste item, deverão ser disponibilizados os contratos e as compras realizadas pelos órgãos e entidades. As informações deverão ser disponibilizadas de duas maneiras:

3.4.1 – Sistemas e Cadastros de Contratos e Compras Públicas

Os órgãos e entidades deverão disponibilizar para o usuário um passo-a-passo para o item “Contratos e Compras Públicas”, ou seja, indicar a localização da informação ou o próprio banner “Contratos e Compras Públicas” dentro do Portal da Transparência Estadual (www.transparencia.sp.gov.br), conforme ilustrado nas imagens 05 e 06.

Enfatiza-se que são informações mínimas, e que os órgãos e entidades podem complementar as informações que entenderem necessárias nestes itens.

Imagem 04: Imagem referente ao conteúdo “Contratos e Compras Públicas” e do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

Imagem 05: Imagem referente ao conteúdo de “Contratos e Compras Públicas” disponível no Portal da Transparência Estadual.

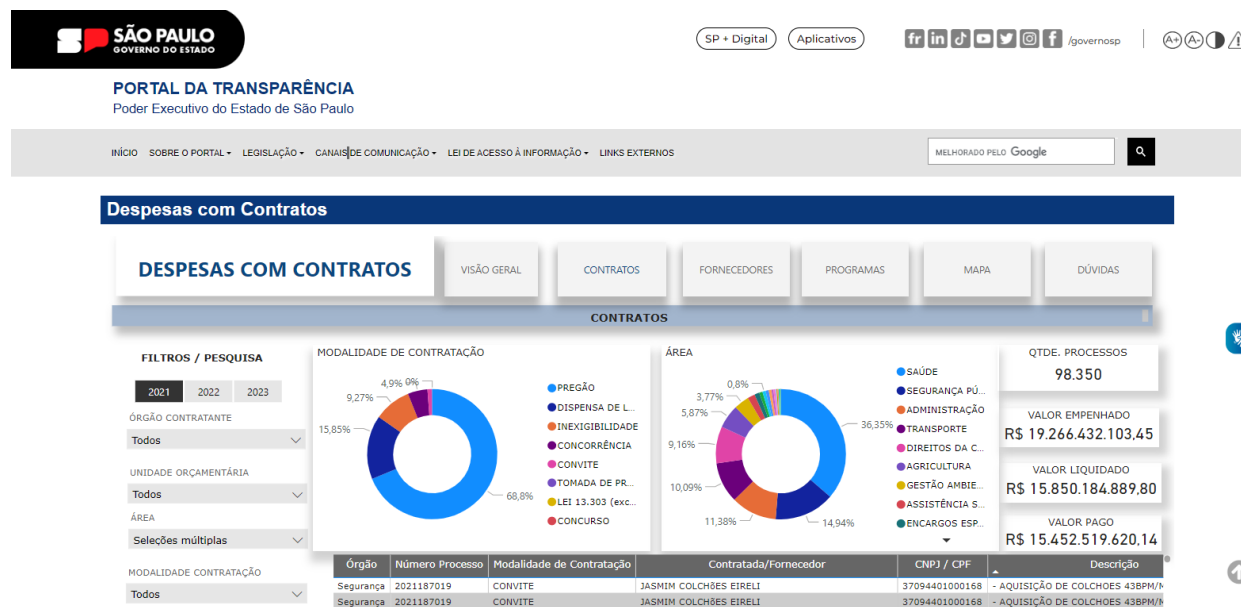


Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 14/06/2023)

3.4.2 – Painel

Deverá ser disponibilizado o link para o “BI – Business Intelligence”, ferramenta que apresenta de forma dinâmica e atualizada os dados relativos às despesas com contratos do Estado de São Paulo. O BI encontra-se no banner “Despesas com Contratos” no Portal da Transparência Estadual, através do link abaixo: <http://www.transparencia.sp.gov.br/Home/DespContratos>

Imagem 06: Imagem referente ao conteúdo “Despesas com Contratos” no Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

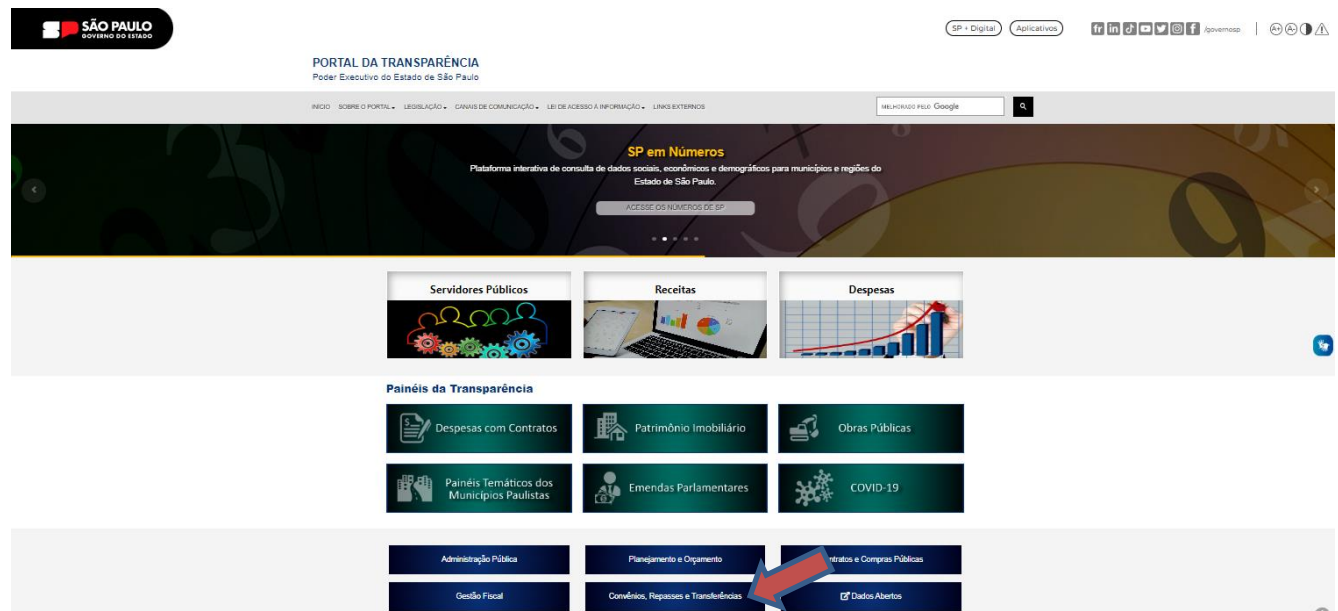
3.5 – Convênios, Repasses e Transferências de Recursos

Neste item devem ser divulgados todos os repasses e as transferências de recursos financeiros realizados pelo Estado para órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de forma detalhada e atualizada, em até 30 dias da ocorrência do evento, incluídos:

- a) Termos de Parceria (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP);
- b) Contratos de Gestão (Organizações Sociais - OS);
- c) Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação (Organizações da Sociedade Civil - OSC);

Os órgãos e entidades deverão também disponibilizar para o usuário um passo-a-passo para o item “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos”, ou seja, indicar a localização da informação ou o próprio banner “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” dentro do Portal da Transparência Estadual (www.transparencia.sp.gov.br), conforme ilustrado nas imagens 07 e 08:

Imagem 07: Imagem referente ao conteúdo “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

Imagem 08: Imagem referente ao conteúdo “Convênios, Repasses e Transferências de Recursos” do Portal da Transparência Estadual.



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 14/06/2023)

Caso o órgão ou entidade não tenha realizado Convênios, Repasses ou Transferências de Recursos, indicar no menu-*dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não realiza Convênios, Repasses ou Transferências de Recursos”.

3.6 – Receitas e Despesas

Nos portais institucionais devem ser divulgadas as informações sobre a previsão e a arrecadação da receita pública e a execução orçamentária e financeira detalhada por órgão/grupo de despesa.

3.6.1 – Receitas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Receitas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Demonstra>

Imagem 09: Imagem referente ao conteúdo “Receitas” do Portal da Transparência Estadual.

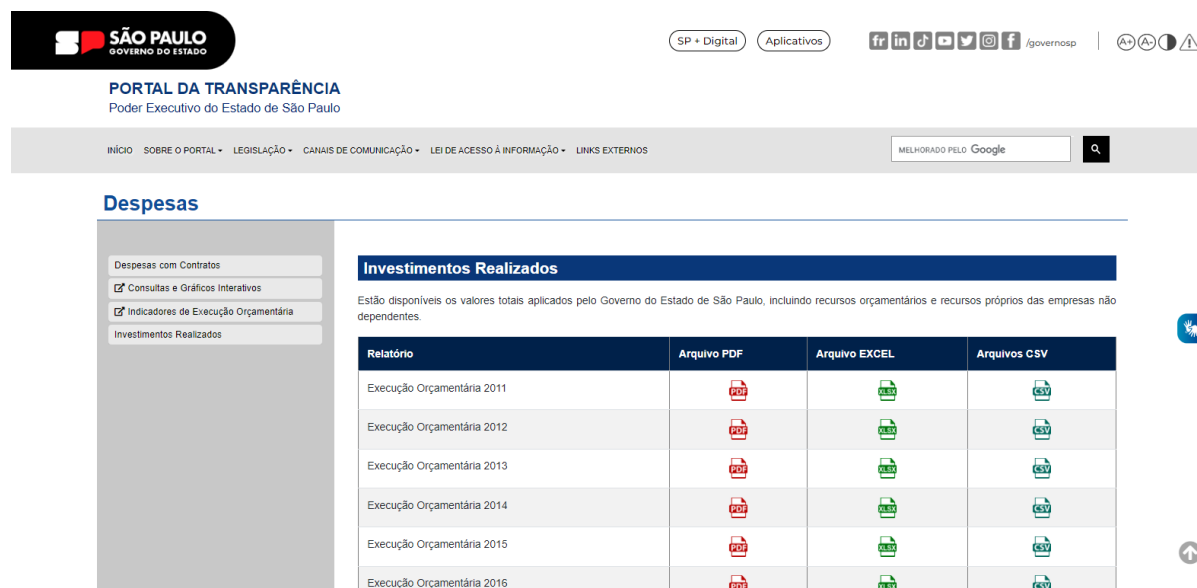


Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

3.6.2– Despesas

Neste item, os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Despesas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/Investimentos>

Imagem 10: Imagem referente ao conteúdo “Despesas” no Portal da Transparência Estadual.



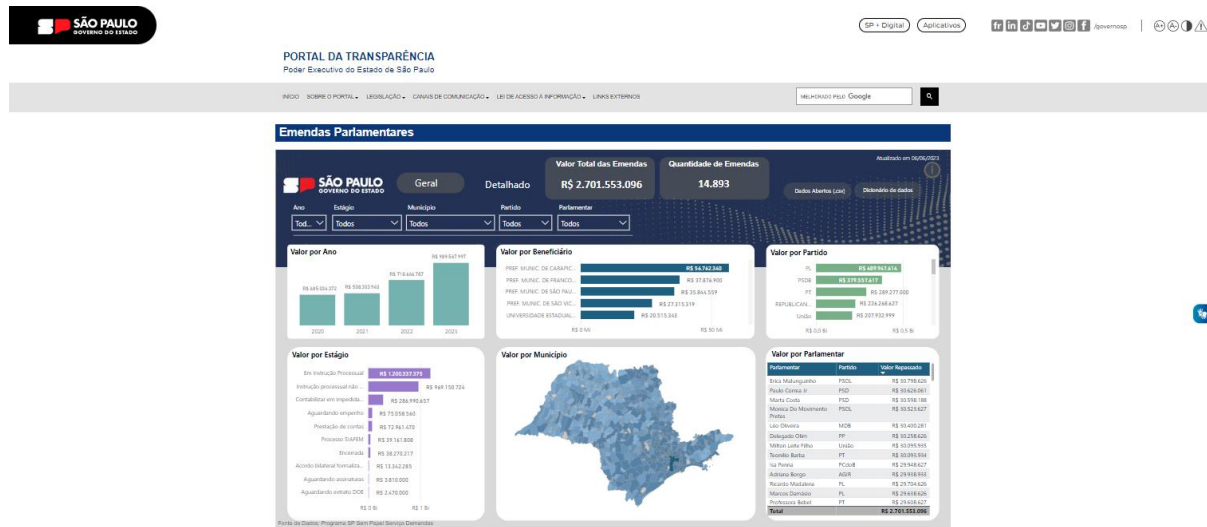
Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 12/06/2023)

3.7 – Emendas Parlamentares

Neste item os órgãos e entidades deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/EmendasParlamentares>

O órgão ou entidade que não recebe Emendas parlamentares deverá indicar no menu-*dropdown* da página inicial a seguinte informação: “Este órgão ou entidade não recebe emendas parlamentares”.

Imagem 11: Imagem referente ao conteúdo “Emendas Parlamentares” no Portal da Transparência Estadual:



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

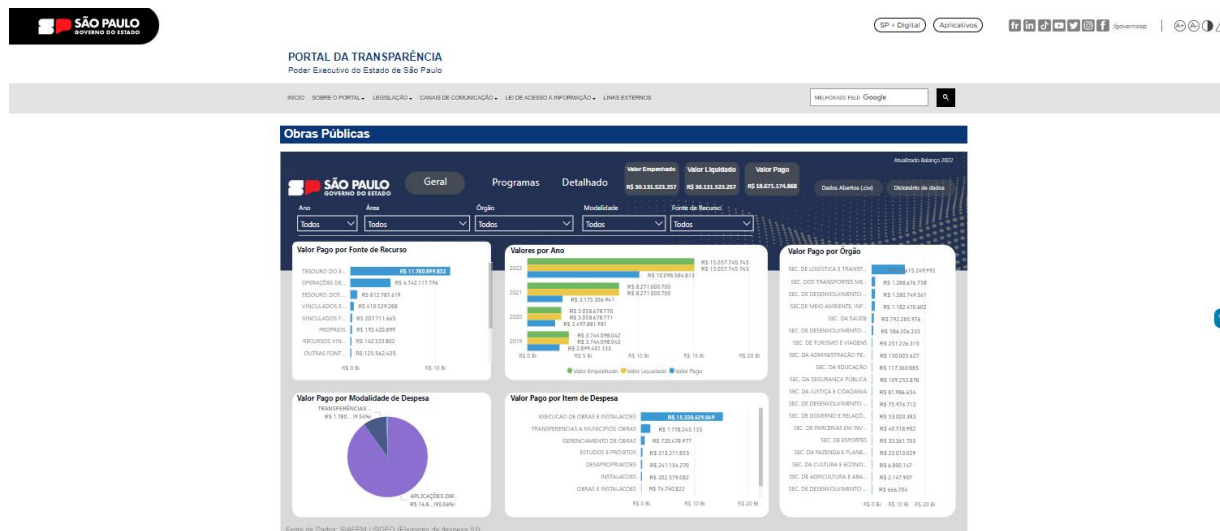
3.8 – Obras Públicas

Neste item, os órgãos e entidades deverão apresentar as informações que tratam da aplicação de recursos financeiros na realização e desenvolvimento de obras executadas pelo órgão, na seguinte disposição:

- I) Objeto;
- II) Valor total;
- III) Período de vigência;
- IV) Percentual de execução;
- V) Dados do contratado (Nome e CNPJ ou CPF).

Ainda, deverão disponibilizar o link que leva o usuário diretamente ao assunto “Obras Públicas” no Portal da Transparência Estadual: <https://www.transparencia.sp.gov.br/Home/ObrasPublicas>

Imagem 12: Imagem referente ao conteúdo “Obras Públicas” no Portal da Transparência Estadual:



Fonte: Portal da Transparência Estadual (data da consulta: 13/06/2023)

3.9 – Informações Classificadas e Desclassificadas

Em conformidade com o artigo 11, do Decreto estadual nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016 e o artigo 25 do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012, a autoridade máxima de cada órgão ou entidade estadual deverá publicar, anualmente, em site próprio, o rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, bem como o relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Na ausência de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 meses, o órgão ou entidade deverá informar que não possui informação classificada e/ou desclassificada.

04 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADUAL

Conforme orientação inicial, todos os órgãos e entidades deverão disponibilizar em suas páginas iniciais um link de acesso direto ao Portal da Transparência Estadual (www.transparencia.sp.gov.br).

05 – DEMAIS INSTRUÇÕES

- 1) Caso a entidade ofereça créditos e financiamentos, deverá disponibilizar uma opção dentro do menu “Transparência” com as seguintes informações: fundamentação legal, beneficiários, justificativa, valores, condições e resultados esperados.
- 2) As informações disponibilizadas nos sites institucionais deverão ser constantemente atualizadas.
- 3) Inserir a data de atualização no início ou no final das informações publicadas.
- 4) Caso o órgão ou entidade altere a URL do seu site, o responsável deverá informar a mudança imediatamente à Controladoria Geral do Estado (através do e-mail: transparencia@sp.gov.br) uma vez que o Portal da Transparência Estadual informa diversos links dos sites institucionais.
- 5) Inserir, na página inicial do portal institucional, os contatos de *WhatsApp* ou *Telegram*, caso possuam.
- 6) Disponibilizar ferramentas de busca e pesquisa na página principal, que deve ficar **destacada e visível** no site.
- 7) No caso de publicação de arquivos, esses documentos deverão ser disponibilizados em formato aberto, processáveis por máquina e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização (formato CSV, JSON, XML, etc.). Além disso, devem atender os requisitos elencados no artigo 8º, §3º, da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 8) A linguagem da Administração com o cidadão deve ser simples, clara e objetiva, evitando-se, quando possível, a utilização de termos técnicos, a fim de garantir que a leitura seja fácil e acessível. Recomenda-se que os órgãos e entidades utilizem-se dos nomes dos programas e ações governamentais na forma conhecida pelo público, bem como códigos e nomenclaturas de uso da gestão administrativa que sejam compreensíveis. Deve-se, ainda, disponibilizar um glossário com os principais termos utilizados.
- 9) Caso o órgão ou entidade não realize algum dos tópicos dispostos neste Guia (por exemplo, “Audiências e Consultas Públicas”, “Emendas parlamentares”, “Obras Públicas” etc.), indicar sua ausência no menu-*dropdown* da página inicial.
- 10) Quando o link levar para um site externo, por exemplo “Portal da Transparência”, configurar o menu/link para abrir em outra janela do navegador, mantendo o Portal do órgão ou entidade ativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 26 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 30 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019compilado.htm. Acesso em: 26 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 27 jan. 2023.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2023.

SÃO PAULO. Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999. Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 66.850 de 15 de junho de 2022. Organiza a Controladoria Geral do Estado. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2022/decreto-66850-15.06.2022.html>. Acesso em 10 maio de 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58052-16.05.2012.html>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 61.836, de 18 de fevereiro de 2016. Dispõe sobre a classificação de documento, dado ou informação sigilosa e pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-61836-18.02.2016.html>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2020/decreto-65347-09.12.2020.html>. Acesso em: 27 jan. 2023.

SÃO PAULO. Decreto nº 61.476, de 03 de setembro de 2015. Dispõe sobre a publicação, na imprensa oficial, de extratos de contratos, convênios e demais instrumentos de natureza obrigacional. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/decreto/2015-61476-03.09.2015.html>. Acesso em 25 de abril de 2023.

SÃO PAULO. Deliberação Normativa CGGDIESP-2, de 30 de dezembro de 2021. Institui a Política de proteção de Dados Pessoais – PPDP no âmbito da Administração Pública Estadual e dá providências correlatas. Disponível em www.controladoriageral.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/2/2022/11/DeliberaNormativaCGGDIESP-1-2-2.pdf. Acesso em 03 de agosto de 2023.

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911
www.controladoriageral.sp.gov.br - e-mail: controladoria_geral@sp.gov.br



controladoriageralsp



controladoria-geral-sp



cgesaopaulo

